

~~Carlos Alberto Marques~~
Carlos Alberto Marques
Prefeito
Lei nº 538/93-GP

Dispõe sobre denominação
de Escola Municipal e
outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de
Mipibu, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Vereador
Antonio Ferreira da Silva a Escola Municipal, situa-
da no Quebra-fuzil, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São
José de Mipibu, em 10 de novembro de 1993.

Carlos Alberto Marques
Prefeito

Maria Lorgete Cavalcante de Araújo
Sec. Administrativa.